



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 001/2020 – COVID 19 (LEI 13.979/2020)**

**Processo Administrativo n.º 433/2020**  
**Pregão Eletrônico n.º 9-044/2020**



**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**UASG:** 980425

**Local de entrega:** Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED, localizado na Avenida Cronge da Silveira, n.º 845, Centro, no município de Barcarena-PA, ou, no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt. 08 e 09 - Vila dos Cabanos.

No dia 08 de setembro, o Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEMED**, localizada na Av. Crônge da Silveira, n.º 845, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.079.623/0001-88, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a) **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º. 135263 SSP/AP e CPF n.º. 293.084.292-04, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9-044/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **RAYON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI**, localizado Av Orlando Tortola N.º76, Bairro Bela Vista, Paicandu/Pr, Cep 87140-000, Inscrito N.º CNPJ Sob O N.º 33.369.321/0001-17, representado pelo **LUCIANO PRADO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 028.496.309-77 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.056.782-2 SSP/PR em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO E PROTETOR FACIAL PARA O COMBATE AO COVID – 19 NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

LUCIANO PRADO  
DA  
SILVA:02849630977

Assinado de forma digital  
por LUCIANO PRADO DA  
SILVA:02849630977  
Dados: 2020.09.08 16:00:49  
-03'00'





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	MASCARA APICOLA	Unidade	12500	R\$ 4,62	R\$ 2,03	R\$ 25.375,00
<b>Marca:</b> Rayon						
<b>Fabricante:</b> Rayon						
<b>Modelo / Versão:</b> MÁSCARA DE TECIDO						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MÁSCARA MULTIUSO, material tricoline 100% algodão, lavável com dupla camada, tipo uso reutilizável, finalidade proteção individual, fixação tipo correia em elástico c/ ajuste nas orelhas, que cubram totalmente o nariz e a boca, sejam higienizados corretamente e permitam ajuste ao rosto, sem deixar espaços nas laterais: Tamanho: P (3 a 6 anos), M (7 a 12 anos e G (adolescentes e adultos), nas cores: Azul e Verde; características adicionais: semifacial, modelo anatômico). (Referência via molde no encarte ilustrativo no anexo I)						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 25.375,00</b>

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

2.3.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao) e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

LUCIANO PRADO  
DA

SILVA:02849630977

Assinado de forma digital  
por LUCIANO PRADO DA  
SILVA:02849630977  
Dados: 2020.09.08 16:01:37





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.1.1 É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

IVANA RAMOS DO  
NASCIMENTO:2930  
8429204

Assinado de forma digital por  
IVANA RAMOS DO  
NASCIMENTO:29308429204  
Dados: 2020.09.08 17:29:43  
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

LUCIANO PRADO  
DA  
SILVA:02849630977

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRADO DA  
SILVA:02849630977  
Dados: 2020.09.08 16:02:05  
-03'00'

RAYON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI  
LUCIANO PRADO DA SILVA